



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à
Assembleia Legislativa, Zheng Anting**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 15 de Maio de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 451/E347/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 19 de Maio de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 20 de Maio de 2015:

Nestes últimos dois anos, registaram-se 108 casos de automóveis ligeiros, motociclos e ciclomotores que excederam o período máximo de estacionamento permitido nos auto-silos públicos geridos por esta Direcção, dos quais 50 casos foram tratados. Devido ao espaço limitado do actual parque de depósito de veículos, alguns veículos que excederam o período máximo de estacionamento ainda permanecem nos auto-silos públicos, no entanto, com a entrada em funcionamento do novo parque de depósito na Zona do Aterro do Cotai, esta Direcção irá proceder rapidamente ao tratamento dos restantes veículos.

O auto-silo subterrâneo composto por dois níveis, no Complexo Desportivo das Portas do Cerco, é património do Governo da RAEM, dispondo de um total de 812 lugares para estacionamento de automóveis ligeiros e 602 lugares para estacionamento de ciclomotores e motociclos. Na altura em que foi concluída a sua construção, a manutenção e gestão provisória foram confiadas à Sociedade de Desenvolvimento Unido de Macau Lda., até à adjudicação definitiva de utilização e exploração por parte do Governo. No que respeita à gestão desse auto-silo, esta Direcção já comunicou várias vezes com os serviços relacionados e está a aguardar a reversão da gestão pela Direcção dos Serviços de Finanças, de acordo com o procedimento de recepção e após a confirmação desta, iremos proceder ao processo de concurso para adjudicação



da utilização e exploração desse auto-silo e à gestão, nos termos das disposições previstas no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), com vista a melhorar a ocupação de lugares desse auto-silo.

Relativamente à criação de auto-silos em altura, uma vez que implicam mais tempo para se buscar o veículo e tem que se considerar a avaria da instalação, esta Direcção necessita de estudar a viabilidade da sua utilização. Ciente das necessidades de estacionamento da população, a Administração da RAEM, em articulação com a política geral de transportes e de trânsito, tem envidado esforços para a optimização dos equipamentos de apoio ao trânsito, em particular em termos de optimização e construção de mais parques de estacionamento, aproveitando os terrenos do Governo ou em articulação com os espaços públicos, bem como de incentivo ao devido acréscimo de lugares de estacionamento ou de abertura do estacionamento ao público nos edifícios privados em construção ou em reconstrução, com vista a atenuar assim a pressão da falta de estacionamento e ainda criar condições propícias para a promoção da estratégia de estímulo ao estacionamento nos auto-silos e da melhoria do ambiente rodoviário dos bairros antigos.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 17 de 6 de 2015.

O Director dos Serviços, subst.º

Chiang Ngoc Vai